



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Ex.mo Senhor
Professor Doutor Fernando Alexandre
Ministro da Educação, Ciência e Inovação

C/c: Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação
Senhor Secretário de Estado da Administração e Inovação Educativa

Lisboa, 7 de novembro de 2024

ASSUNTO: DL nº 57-A/2024, de 13 de setembro - apoio às deslocações e Despacho nº 10971-B/2024, de 17 de setembro – grupos de recrutamento deficitários / escolas carenciadas – análise e propostas.

O SPLIU, com um enorme sentido de responsabilidade e de cooperação institucional, manifestou a sua concordância e solidariedade com todas as medidas propostas pelo MECI, tendentes à mitigação do problema referente à falta de professores, e, conseqüentemente, de alunos sem aulas, à exceção de uma medida em concreto, relacionada com os apoios às deslocações nos termos propostos pela tutela.

O SPLIU não concordou com tal medida no modelo proposto, por perspetivar que a mesma seria desajustada, discriminadora e geradora de enorme insatisfação por parte de muitos docentes.

Volvidos quase dois meses sobre a entrada em vigor dos diplomas legais mencionados em epígrafe, o SPLIU constata, pelas reclamações que tem recebido, e pelas manifestações de profundo desagrado que lhe têm sido dirigidas, acompanhadas das menções de discriminação e injustiça..., levam esta organização sindical independente a concluir que apesar de a medida servir tendencialmente o objetivo do MECI, com o qual, no que se refere ao princípio, o SPLIU concorda sem reservas, considera no entanto, esta organização sindical independente, que o modelo encontrado, alicerçado em critérios circunstanciais, geraram desvios comprometedores da execução adequada e justa da medida, senão vejamos, a título de exemplo:

1 – Concelho de Loures – dos 13 agrupamentos de escolas existentes, apenas 3 não estão identificados como carenciados. Todavia, o SPLIU tem conhecimento que existem professores deslocados nesses AE, sem que os mesmos tenham direito a qualquer apoio à deslocação. No entanto, têm de igual forma, e na mesma zona (concorrencial), despesas com alojamento ou a deslocação em ordem de grandeza igual à dos docentes deslocados nas escolas consideradas carenciadas.

Salvo melhor opinião, parece ao SPLIU, que seria mais ajustado às circunstâncias, que o apoio à deslocação fosse aplicado a todos os AE e EnA daquele Concelho. Aliás, o SPLIU vai até mais longe nesta perspetiva, e propõe que, nestes casos, sempre que se



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

verifique que mais de 50% dos AE ou EnA são considerados carenciados, a medida se aplique a todos os estabelecimentos de ensino do respetivo concelho.

2 – No Interior do País, a significativa maioria dos professores residem nas sedes de concelho, com enorme relevância para os municípios que têm como sede uma cidade.

Analise-se o caso do Distrito de Castelo Branco, no qual existem 3 agrupamentos de escolas sinalizados como carenciados, a saber:

- Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã – localizado na cidade da Covilhã;
- Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão – a 25 quilómetros da cidade de Castelo Branco;
- Agrupamento de Escolas da Sertã – o concelho da Zona do Pinhal com maior desenvolvimento, o mais cosmopolita e com a localização mais favorável no plano rodoviário para aceder aquela Vila. Refere-se mesmo, que a Vila da Sertã tem uma das melhores localizações geoestratégicas do Distrito de Castelo Branco – próximo do litoral, próximo das cidades de Coimbra e de Leiria, e com acesso facilitado por diversas vias rodoviárias a Lisboa e ao Porto.

O SPLIU, através da sua Delegação em Castelo Branco, acompanha e apoia mais de um milhar e meio de associados na formulação das suas preferências aquando da realização dos concursos interno e externo, e, por isso, tem conhecimento próximo, que os AE considerados carenciados pelo MECI não são, de facto, em circunstância alguma, os últimos a serem priorizados no seu leque de escolhas.

No caso da AE Pêro da Covilhã, o mesmo aparece no topo das preferências dos docentes com residência nos Concelhos da Covilhã, Fundão, Belmonte e Penamacor. Em comparação, o AE da cidade da Covilhã sistematicamente preterido nas escolhas dos educadores e professores, é o AE Frei Heitor Pinto, por integrar estabelecimentos de ensino do ensino básico (1º, 2º e 3º ciclos) nas Vilas do Tortosendo e Paul, para já não se referirem os jardins de infância e escolas do 1º ciclo muito dispersas e de difícil acesso, como é por exemplo o JI/EB1 de S. Jorge da Beira (Minas da Panasqueira).

Em relação ao AE de Vila Velha de Ródão, as muitas centenas, senão milhares, de docentes que residem na cidade de Castelo Branco, esgotados os códigos dos AE do Concelho de Castelo Branco, manifestam invariavelmente preferência pelo AE de V. V. de Ródão.

Estranha-se, por isso, que o AE de Vila Velha de Ródão seja considerado carenciado e que, por exemplo, o AE de Idanha-a-Nova (o 2º maior concelho do País em área territorial), não o seja!

Relativamente ao AE Sertã, com exceção do AE Proença-a-Nova, é o mais procurado e desejado pelos docentes da região, nomeadamente, quando em comparação com o AE de Oleiros, com acessos muito complicados, e o AE de Vila de Rei.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Um número assinalável de docentes desloca-se diariamente para o AE da Sertã a partir da Cidade de Castelo Branco e da vila de Alcains, partilhando as viaturas nas viagens a fim de reduzirem as respetivas despesas. Os educadores e professores que residem em Castelo Branco não têm direito no apoio às deslocações porque, por poucos quilómetros, não atingem o mínimo de quilómetros estabelecido. Em contraponto, os docentes que residem em Alcains são contemplados com o apoio às deslocações por escassos quilómetros acima do mínimo estabelecido para o supracitado efeito.

A sul assinale-se outro caso digno de registo. Em Tavira, as escolas sede dos AE Dr. Jorge Augusto Correia e do AE D. Manuel I estão separadas apenas por um muro e uma rede. O primeiro é considerado AE carenciado, mas o segundo não está sinalizado como tal, sendo que o AE D. Manuel I tem jardins de infância e escolas do 1º ciclo mais dispersas e distantes da escola sede, pelo que coexistindo de forma tão próxima, seja difícil entender os motivos pelos quais um AE é considerado carenciado e ou outro não!

Outro indicador que provoca distorções e inconformismo a muitos professores, implicando, conseqüentemente, problemas na aplicação da medida, relaciona-se com o endereço fiscal, como único critério para a aplicação da medida aos docentes. Têm sido relatados ao SPLIU vários casos que geram indignação. Há pouco tempo, um Diretor de um AE do Interior do País, contactado pelo SPLIU para abordagem a um outro assunto, revelou que estava, no momento, a proceder à validação dos dados relativos aos apoios às deslocações, e, acabou por mencionar, de forma espontânea e absolutamente involuntária, que tinha acabado de validar o apoio à deslocação a uma docente que reside há vários anos numa localidade que dista cerca de 14 quilómetros do AE em que leciona, na qual tem a sua vida organizada com estabilidade. Mas, como a docente ainda não alterou o domicílio fiscal, constando nos registos da AT, a cidade de Almada, a mesma irá ter direito a um apoio à deslocação de 300,00 € / mês, referindo o respetivo Diretor que considerava uma injustiça, e que, no caso em apreço, a docente iria receber sensivelmente o mesmo montante que a gratificação que lhe é concedida pelo exercício do cargo de Diretor com as responsabilidades inerentes.

Parece ao SPLIU ser evidente, que os critérios determinados para os AE serem considerados, ou não, carenciados, estão desajustados das realidades regionais, ou mesmo locais, pelo que se sugere ao MECI que seria adaptado às circunstâncias, proceder a algumas alterações ao modelo em vigor para o ano escolar de 2025/2026:

1 – Nos casos em que se verifique que mais de 50% dos AE ou EnA de determinado concelho são considerados carenciados, a medida dever-se-á aplicar a todos os estabelecimentos de ensino do respetivo concelho;

2 – Nos casos em que existe um único AE no Concelho, e o mesmo é considerado carenciado, a medida dever-se-á aplicar a todos os outros AE que, em igualdade de circunstâncias, pertencem ao mesmo QZP;

3 – Nos casos de docentes, em que seja do conhecimento geral, comprovado através de declarações das respetivas Juntas de Freguesia, ou através de outros documentos (escritura de imóvel, contrato de arrendamento, recibos da água e/ou da



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

luz...), que residem há 4 ou mais anos em determinada localidade e que têm o domicílio fiscal noutra morada, não devem os mesmos usufruir do apoio às deslocações;

4 – Nos casos em que um único AE é considerado carenciado e se encontra o mesmo localizado numa sede de concelho, cuja localidade corresponde a uma cidade, e que não tem esse Concelho mais AE / EnA considerados carenciados, convirá averiguar, com a maior objetividade e precisão possível, se esse AE é, ou não, de facto, carenciado. Todavia, nestas situações, considera o SPLIU que será uma missão difícil para o MECI reverter a identificação do AE carenciado verificada em 2024 e plasmada no Despacho nº 10971-B/2024, de 17 de setembro. Portanto, nestes casos propõe também o SPLIU que a medida de apoio às deslocações abranja todos os outros AE e EnA desse Concelho.

Considera ainda o SPLIU, que possuirão os Serviços do MECI, nomeadamente, a DGAE, outros dados que poderão proporcionar indicadores que contribuam para um apuramento mais fino dos grupos de recrutamento deficitários vs AE e EnA carenciados.

O SPLIU já comunicou em vários momentos e circunstâncias a V. Ex^a, e reafirma-o nesta missiva, que pretende, na sua ação sindical, ser parte ativa na procura das soluções que contribuam para resolver ou mitigar os problemas que afetam os alunos, as escolas, a educação e os docentes, mas, que também, em momento algum, deixará de exercer o seu legítimo direito à crítica construtiva, propondo as medidas alternativas que lhe parecem ser as mais adequadas à resolução equilibrada e justa dos problemas, designadamente, as que se referem à falta de professores vs alunos sem aulas.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Direção do SPLIU
O Vice-Presidente

António Carlos Simão Ramos